

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 450/72

PARECER CEE N° 2471/73

Aprovado por Deliberação
de 21/11/73

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ
DO RIO PARDO

ASSUNTO - Relatório dos exames vestibulares, ano de 1972,
realizados na Faculdade interessada

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro Wlademir Pereira

HISTÓRICO - Trata o presente processo do relatório dos
exames vestibulares, ano de 1972, realizados pela Faculdade de
Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

FUNDAMENTAÇÃO - Os exames vestibulares de 1972 foram
fiscalizados pela CESESP, por delegação do Conselho Estadual de
Educação à Secretaria da Educação.

A CESESP examinou o relatório, informando não haver sido
constata do nada de anormal.

CONCLUSÃO - Pela aprovação do relatório dos exames
vestibulares de 1972, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
São José do Rio Pardo.

São Paulo, 17 de setembro de 1973.

a) Conselheiro Wlademir Pereira - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada
nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a
conclusão do Voto do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres
Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia A. Domingues de Castro,
Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de
Mello, Paulo Gomes Romeo, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1973.

a) Conselheiro Moacyr E. M. Vaz Guimarães - Presidente